

LEI Nº 344/2002

EMENTA: Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ –  
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para o período de 2003 a 2005 será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta de setembro de 2002.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2002.

Rannieri Aquino de Freitas  
- Prefeito –